AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0047/2026

Campo	Descrição
Unidade requisitante	Departamento Municipal de Saúde.
Objeto	Contratação de empresa especializada para instalação, integração elétrica e automação de 4 (quatro) grupos geradores já pertencentes ao Município, com fornecimento e instalação de Quadros de Transferência Automática - QTA/ATS, materiais, acessórios, mão de obra, testes e comissionamento, destinados aos circuitos essenciais das salas de vacina de quatro Unidades Básicas de Saúde.
Natureza do objeto	Serviço comum de engenharia elétrica, não continuado e contratado por escopo, com fornecimento associado de materiais.
Fundamento legal	Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 72, os §§ 1º e 3º do art. 75 e a regulamentação municipal aplicável.
Regime de execução	Empreitada por preço global.
Critério de julgamento	Menor preço global para as 4 (quatro) instalações, com discriminação do valor correspondente a cada UBS.
Modo de disputa	Aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos sobre o valor global, observadas as regras operacionais da plataforma.
Valor máximo estimado	R$ 49.520,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).
Prazo de execução	Até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
Vigência	6 (seis) meses.
Vistoria	Facultativa, admitida declaração de pleno conhecimento das condições de execução.
Garantia	Não será exigida garantia contratual ordinária do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, quando cabível. Garantia técnica mínima: 12 meses para materiais/equipamentos e 6 meses para os serviços.
Recursos orçamentários	Ficha 338 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Atenção Básica / APS-ESF-EAP, com recursos federais, condicionada a contratação à confirmação da disponibilidade orçamentária.
Plataforma eletrônica	BNC - Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br.
Participação	Exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas jurídicas legalmente equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento devidamente motivadas.
Datas e horários	Conforme eventos cadastrados e divulgados na plataforma BNC e no sítio eletrônico oficial, assegurado prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para recebimento de propostas a partir da divulgação do Aviso, bem como período **mínimo de 6 (seis) horas para a fase de lances/disputa eletrônica**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica para contratação de serviço comum de engenharia elétrica destinado à instalação e automação de grupos geradores nas Unidades Básicas de Saúde, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o art. 72, os §§ 1º e 3º do art. 75, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 033/2025, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da contratação a instalação, integração elétrica e automação de 4 (quatro) grupos geradores já pertencentes ao Município, com fornecimento e instalação de QTA/ATS, materiais, acessórios, mão de obra, testes e comissionamento, destinados exclusivamente aos circuitos essenciais das salas de vacina de quatro Unidades Básicas de Saúde.

1.2. O objeto não compreende a aquisição dos grupos geradores. A futura contratada deverá entregar solução completa, compatível, segura e em pleno funcionamento, incluindo todos os materiais, serviços, ajustes, testes e documentos necessários à finalidade contratada.

1.3. Os equipamentos a serem integrados são 4 (quatro) grupos geradores Toyama, modelo TG12000CXNE3D, trifásicos, 220 V, aproximadamente 13 kVA, já pertencentes ao Município.

1.4. Serão executadas 4 (quatro) instalações completas, uma em cada unidade abaixo indicada:

Item	UBS	Endereço	Destinação
1	UBS Dr. José Nigro Neto	Rua Felício Neves, 91 - Centro	Circuitos essenciais da sala de vacina
2	UBS Dr. Cássio Moraes Alves	Av. Catanduva, 340 - Jardim Vista Alegre	Circuitos essenciais da sala de vacina
3	UBS Dr. Carlos Della Rovere	Rua Ana Pereira Godoy, 210 - Jardim São José	Circuitos essenciais da sala de vacina
4	UBS Maria Aparecida Alves	Av. Rafael Hérvias Rodrigues, 216 - Jardim Luiz Ometto	Circuitos essenciais da sala de vacina

1.5. A alimentação de emergência ficará restrita aos circuitos essenciais das salas de vacina, especialmente às câmaras de conservação de imunobiológicos e aos aparelhos de ar-condicionado necessários à manutenção da temperatura, não se destinando à alimentação integral das UBS.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Integram esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP;

c) Termo de Referência - TR;

d) Mapa de Riscos;

e) Dossiê de Pesquisa de Mercado e respectivos documentos, fontes e memória de cálculo;

f) este Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

g) proposta final da empresa selecionada;

h) documentos de habilitação e qualificação técnica;

i) justificativa de preço, eventual negociação e razão da escolha da contratada;

j) documentos orçamentários, autorização da contratação e publicações;

k) Contrato Administrativo, Ordem de Serviço, ART/TRT, designações de gestor e fiscais e registros de execução; e

l) documentos e declarações exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, quando aplicáveis.

2.2. O Termo de Referência prevalecerá para a definição técnica do objeto, materiais, execução, testes, comissionamento, fiscalização, medição, recebimento e garantia, devendo os documentos ser interpretados de forma integrada e compatível.

3. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

3.1. Para participar da Dispensa Eletrônica, o interessado deverá estar regularmente credenciado na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

3.2. O credenciamento e a utilização da senha são de responsabilidade do fornecedor, que responderá pelos atos praticados diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico.

3.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações durante todo o procedimento, inclusive mensagens, diligências, convocações, suspensões, reaberturas e demais comunicações realizadas por meio da plataforma.

4. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

4.1. Considerado o valor estimado, a participação observará os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com exclusividade às microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas jurídicas

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

legalmente equiparadas, ressalvada hipótese legal de afastamento devidamente certificada e motivada antes da publicação.

4.2. O fornecedor que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar o respectivo enquadramento e o atendimento aos limites legais aplicáveis, inclusive o limite de contratações com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar fornecedores que não atendam às condições deste Aviso e anexos, estejam sujeitos a sanção impeditiva que alcance a contratação, estejam declarados inidôneos, enquadrem-se nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou sejam abrangidos por outra vedação legal.

5. VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

5.1. A vistoria prévia será facultativa, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução.

5.2. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento de condições visíveis e ordinariamente verificáveis.

5.3. Após a contratação e antes da intervenção em cada UBS, será obrigatória mobilização técnica para conferência de cargas, tensão, pontos de conexão, rotas da infraestrutura, proteções, aterramento e medidas definitivas, sem redução do escopo contratado.

6. CADASTRAMENTO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pela plataforma eletrônica dentro do período nela indicado e deverá abranger integralmente as quatro instalações, vedada proposta parcial.

6.2. O preço global ofertado não poderá ultrapassar R$ 49.520,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

6.3. A proposta deverá apresentar o valor global e a composição por instalação/UBS, sem alteração do critério de julgamento global, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

6.4. A proposta deverá indicar, no mínimo:

a) valor correspondente a cada instalação/UBS e valor global;

b) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

c) identificação e CNPJ do fornecedor;

d) dados do representante e meios de contato;

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

e) declaração de que os preços incluem materiais, equipamentos auxiliares, mão de obra, mobilização, transporte, tributos, encargos, responsabilidade técnica, testes, comissionamento e demais despesas necessárias; e

f) declaração de atendimento integral ao Aviso, ao TR e aos documentos técnicos da contratação.

6.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, preservando o escopo, a composição por UBS e o valor global.

6.6. Erros materiais ou formais poderão ser saneados quando não alterarem a substância da proposta, não importarem majoração do preço e não comprometerem a isonomia ou a competitividade.

7. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA, LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, por ser compatível com objeto comum de engenharia, de especificações objetivamente definidas e julgamento pelo menor preço global, favorecendo competição direta e transparente entre os participantes.

7.2. Na data e horário registrados na plataforma, será aberta a fase competitiva, observadas as regras operacionais da BNC e a regulamentação aplicável.

7.3. Os lances serão públicos e sucessivos, formulados sobre o valor global das quatro instalações e classificados em ordem crescente, vedada alteração ou redução do escopo técnico.

7.4. Caso o fornecedor não apresente lance durante a fase competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, se válida.

7.5. Encerrada a fase de lances, o condutor do procedimento poderá negociar com o fornecedor melhor classificado para obtenção de condição mais vantajosa, sem alteração do objeto ou dos requisitos técnicos.

7.6. Se a proposta for desclassificada ou o fornecedor for inabilitado, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.7. Eventual empate será resolvido pelos critérios legais e pelas regras da plataforma, observadas as preferências legalmente aplicáveis.

8. JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE

8.1. O julgamento observará o critério de menor preço global entre as propostas que atendam integralmente ao Termo de Referência e a este Aviso.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

8.2. Serão desclassificadas propostas com vício insanável, incompatíveis com o objeto, que permaneçam acima do valor máximo após eventual negociação ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração.

8.3. Por se tratar de serviço de engenharia, a análise de exequibilidade observará o art. 59, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021. Proposta inferior a 75% do valor orçado - R$ 36.990,00 - será submetida a diligência específica para comprovação objetiva de sua viabilidade antes de eventual desclassificação, considerando a orientação jurisprudencial de que a presunção de inexequibilidade deve admitir demonstração pelo proponente.

8.4. O fornecedor poderá ser instado a apresentar planilha de custos, preços de materiais, disponibilidade de equipe e equipamentos, notas fiscais, contratos anteriores, justificativas técnicas ou outros elementos idôneos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado.

8.5. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado - R$ 41.922,00 -, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais condições da contratação.

8.6. A existência de apenas uma proposta válida não impedirá a contratação, desde que demonstrados atendimento técnico, compatibilidade do preço, habilitação, regularidade da instrução e vantagem para a Administração.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos abaixo, admitida a consulta direta pela Administração às bases oficiais disponíveis.

9.2. Habilitação jurídica e cadastral

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, com alterações ou consolidação, acompanhado dos atos de designação dos administradores, quando cabível.

9.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União - CND/CPEND: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

9.3.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede. Para empresas do Estado de São Paulo, consulta de débitos não inscritos: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

9.3.3. Para débitos inscritos em Dívida Ativa no Estado de São Paulo, consulta no portal da PGE-SP: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/

9.3.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, obtida no portal tributário do respectivo Município.

9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa: https://cndt-certidao.tst.jus.br/

9.3.7. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho de menores nas hipóteses legalmente proibidas.

9.3.8. Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente conforme a legislação local, válida na data da apresentação. Empresas em recuperação poderão demonstrar a viabilidade de sua participação nos termos da legislação e da jurisprudência aplicáveis.

9.5. Verificação de impedimentos

9.5.1. Antes da contratação, serão consultados o CEIS/CNEP no Portal da Transparência: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta

9.5.2. Será consultada a Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

9.5.3. Também serão verificadas as bases internas e demais cadastros oficiais pertinentes à contratação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa deverá possuir registro ou inscrição regular perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades executadas.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

10.2. Deverá indicar profissional habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional, com atribuição compatível com os serviços, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução. Não será exigido vínculo empregatício permanente, admitidas as formas lícitas de comprovação de disponibilidade e vínculo.

10.3. Para qualificação técnico-operacional, fica definida como parcela de maior relevância técnica a instalação e integração de sistema de transferência automática - QTA/ATS para grupo gerador, com interligações elétricas e comissionamento.

10.4. A capacidade técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de serviço similar em quantitativo mínimo de 2 (duas) instalações/sistemas equivalentes, correspondente a 50% do quantitativo da parcela relevante, admitido o somatório de atestados.

10.5. Para qualificação técnico-profissional, o profissional indicado deverá comprovar experiência anterior em serviço de características semelhantes à parcela indicada no item 10.3, mediante atestado de responsabilidade técnica e documentação do conselho profissional competente, quando aplicável, sem exigência de quantitativo mínimo para a experiência profissional.

10.6. A comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico poderá ser feita por contrato social, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento juridicamente idôneo.

10.7. A ART ou TRT específica da execução será exigida após a contratação e antes do início das intervenções, não se confundindo com a documentação destinada à comprovação de experiência anterior.

10.8. Não serão admitidas exigências de marca específica, identidade absoluta de objeto, localização prévia da experiência ou outras restrições sem relação direta e proporcional com a parcela relevante.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Concluído o procedimento e comprovados os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo escrito.

11.2. Antes da assinatura deverão estar comprovados nos autos:

a) atendimento ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e inexistência de fracionamento indevido;

b) divulgação do aviso e realização da fase competitiva na forma legal e regulamentar;

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

c) compatibilidade do preço e registro de eventual negociação;

d) habilitação e qualificação técnica da futura contratada;

e) disponibilidade e adequação orçamentária;

f) registro da demanda no Plano de Contratações Anual, atualmente em elaboração, quando cabível;

g) designação formal do gestor, fiscal administrativo e fiscal técnico com qualificação compatível;

h) análise jurídica e autorização da autoridade competente, quando exigíveis; e

i) consulta aos cadastros de sanções e impedimentos.

11.3. A recusa injustificada do fornecedor selecionado em formalizar o contrato ou manter a proposta poderá ensejar perda do direito à contratação e demais medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, assegurado o devido processo.

12. EXECUÇÃO, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. A execução somente será iniciada após emissão da Ordem de Serviço e apresentação da ART/TRT pertinente, quando exigível.

12.2. Os serviços compreenderão, no mínimo, conferência das condições locais; montagem e adequações; interligações elétricas e de comando; proteção e aterramento; parametrização; startup; testes de falta e retorno da rede; verificação da comutação automática; comissionamento; identificação dos circuitos; limpeza da área e orientação operacional básica aos responsáveis.

12.3. A contratada deverá observar a NR-10, a ABNT NBR 5410 e as demais normas técnicas, de segurança e regulamentações profissionais aplicáveis, utilizando profissionais habilitados e EPIs/EPCs adequados.

12.4. Os serviços deverão ser programados com a fiscalização de forma a minimizar interferências no funcionamento das UBS e a preservar a cadeia de frio dos imunobiológicos. Qualquer desligamento programado dependerá de autorização prévia da unidade.

12.5. Ao término de cada instalação, deverão ser entregues relatório de testes/comissionamento, identificação do responsável técnico e, quando houver alteração relevante, registro simplificado ou desenho atualizado das modificações executadas.

13. SUBCONTRATAÇÃO E PREPOSTO

13.1. É vedada a subcontratação integral do objeto e do núcleo técnico correspondente à instalação, integração e comissionamento dos sistemas. Serviços meramente acessórios poderão

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

ser subcontratados mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

13.2. A contratada deverá indicar preposto apto a representá-la durante a execução e manter canal de comunicação com a gestão e a fiscalização.

14. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGISTROS

14.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado. A fiscalização deverá contemplar acompanhamento administrativo e técnico por agente com qualificação compatível, especialmente quanto à instalação elétrica, materiais, segurança, testes e comissionamento.

14.2. A fiscalização registrará ocorrências, conferirá materiais e serviços, acompanhará a execução, verificará a documentação técnica e determinará a correção de inconformidades, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

14.3. A contratada deverá prestar as informações solicitadas, permitir o acompanhamento dos serviços e comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, segurança ou funcionamento.

15. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. A medição poderá ocorrer por UBS efetivamente concluída, testada e operacional, conforme o valor correspondente indicado na proposta, desde que a solução esteja integralmente apta ao uso e acompanhada da documentação técnica pertinente.

15.2. O recebimento provisório de cada instalação ocorrerá após conclusão dos serviços, limpeza, testes, simulação de falta e retorno da rede, comutação automática, comissionamento e entrega da documentação técnica prevista no TR.

15.3. O recebimento definitivo dependerá da verificação do funcionamento, da correção das pendências e da validação pela fiscalização, sem afastar a responsabilidade por vícios posteriormente identificados.

15.4. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal, medição, ateste, regular liquidação e verificação da regularidade exigível, observada a ordem cronológica e as normas municipais aplicáveis.

15.5. Serviço incompleto, defeituoso, sem documentação técnica ou não aprovado nos testes não será medido nem pago até sua regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

16. GARANTIAS, VIGÊNCIA, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, e o prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias contados da Ordem de Serviço, admitida execução por etapas nas diferentes UBS sem prejuízo do prazo global.

16.2. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais/equipamentos fornecidos e 6 (seis) meses para os serviços, contados do recebimento definitivo de cada instalação, sem prejuízo das garantias legais mais favoráveis.

16.3. Não será exigida garantia contratual ordinária prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a garantia adicional obrigatória do art. 59, § 5º, se a proposta vencedora estiver abaixo do limite legal.

16.4. Em razão da vigência inicial inferior a 12 meses, não se prevê reajuste ordinário de preços. Fica resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovada hipótese legalmente prevista, mediante instrução e decisão administrativa.

17. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive atraso injustificado, execução em desacordo com as especificações, descumprimento das normas de segurança, apresentação de informação inverídica, abandono dos serviços e recusa injustificada em corrigir defeitos.

17.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo regular e observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, as sanções legalmente cabíveis.

17.3. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses legais, inclusive por inadimplemento, inviabilidade de continuidade ou interesse público devidamente motivado, com apuração das responsabilidades e efeitos financeiros pertinentes.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PLANEJAMENTO, PUBLICIDADE E CONTROLE

18.1. A despesa foi indicada na Ficha 338 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Atenção Básica / APS-ESF-EAP, com recursos federais, ficando a contratação condicionada à confirmação de saldo e adequação orçamentária pela área competente.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

18.2. Considerando que o Plano de Contratações Anual está em elaboração, a demanda deverá ser nele registrada e compatibilizada com o planejamento municipal antes da formalização, quando aplicável.

18.3. O Aviso, a autorização da contratação direta, o contrato e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos aplicáveis.

18.4. O processo deverá manter documentação suficiente para rastreabilidade, controle interno, controle externo e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. SUSTENTABILIDADE, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A contratada deverá reduzir desperdícios, acondicionar e destinar adequadamente resíduos, embalagens, cabos, componentes e materiais substituídos, observando a legislação ambiental e as boas práticas aplicáveis.

19.2. A contratada deverá atuar com integridade, observar as vedações de conflito de interesses e utilizar eventuais dados pessoais acessados durante a execução exclusivamente para a finalidade contratual, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O horário utilizado no procedimento será o oficial de Brasília.

20.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações e documentos preexistentes, vedada a criação posterior de condição material que deveria existir na data própria.

20.3. Falhas meramente formais ou materiais que não prejudiquem a compreensão, a isonomia, a segurança do procedimento ou a substância da proposta poderão ser saneadas.

20.4. A Administração poderá suspender a sessão para análise técnica, habilitação ou diligência, comunicando a continuidade pela plataforma.

20.5. Se não forem obtidas propostas aceitáveis ou fornecedores habilitados, poderão ser adotadas as providências legalmente cabíveis, inclusive nova divulgação ou repetição do procedimento.

20.6. Nenhuma disposição deste Aviso dispensa o atendimento integral ao Termo de Referência, ao ETP, ao Mapa de Riscos e aos demais documentos válidos integrantes do processo.

20.7. A contratação somente produzirá efeitos após o cumprimento das formalidades e da publicidade legalmente exigidas.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Integra o presente Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência relativo à instalação, integração elétrica e automação de 4 (quatro) grupos geradores e respectivos QTA/ATS nas Unidades Básicas de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 0087/2026.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0047/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela proposta: _____

Objeto: Instalação, integração elétrica e automação de 4 (quatro) grupos geradores já pertencentes ao Município, com fornecimento e instalação de QTA/ATS, materiais, acessórios, mão de obra, testes e comissionamento, conforme Termo de Referência.

Item	UBS	Endereço	Qtd.	Valor da instalação
1	UBS Dr. José Nigro Neto	Rua Felício Neves, 91 - Centro	1	R$ _____
2	UBS Dr. Cássio Moraes Alves	Av. Catanduva, 340 - Jardim Vista Alegre	1	R$ _____
3	UBS Dr. Carlos Della Rovere	Rua Ana Pereira Godoy, 210 - Jardim São José	1	R$ _____
4	UBS Maria Aparecida Alves	Av. Rafael Hérvias Rodrigues, 216 - Jardim Luiz Ometto	1	R$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ _____**

Valor global por extenso: _____.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos auxiliares, mão de obra, mobilização, transporte, tributos, encargos, responsabilidade técnica, testes, comissionamento e demais despesas.

Declaramos pleno conhecimento das condições de execução e atendimento integral ao Termo de Referência, inclusive quanto à mobilização técnica, segurança, ART/TRT e testes de comissionamento.

Banco: _____

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

Agência: _____

Conta: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0047/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) conhece e aceita integralmente o Aviso, o Termo de Referência, o ETP, o Mapa de Riscos e os demais documentos integrantes da contratação;

b) cumpre os requisitos de habilitação e possui capacidade operacional e profissional para executar o objeto;

c) a proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações;

d) não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;

e) não utiliza trabalho forçado nem submete trabalhadores a condições degradantes;

f) cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

g) não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração por sanção aplicável à presente contratação;

h) não se enquadra em hipótese do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou conflito de interesses que inviabilize sua participação;

i) dispõe ou disporá, na forma admitida neste Aviso, de responsável técnico habilitado e de equipe compatível com a execução;

j) observará a NR-10, a ABNT NBR 5410 e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis;

k) não subcontratará integralmente o objeto nem o núcleo técnico de instalação, integração e comissionamento;

l) emitirá e apresentará a ART/TRT específica antes do início das intervenções, quando exigível;

m) manterá as condições de habilitação e qualificação necessárias durante a execução; e

n) todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Para fins de tratamento favorecido, declara ainda, quando aplicável, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou pessoa jurídica legalmente equiparada, bem como o atendimento ao limite de contratações previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

ANEXO IV - QUADRO DE COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO TÉCNICO

O quadro deverá acompanhar a proposta final do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar quando solicitado. A coluna “Evidência/observação” poderá indicar atestado, certidão, registro profissional, documentação do conselho competente ou outro elemento idôneo.

Item	Requisito obrigatório	Atende	Não atende	Evidência/observação
1	Registro/inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível.	☐	☐	
2	Indicação de responsável técnico habilitado, com registro regular e atribuição compatível.	☐	☐	
3	Capacidade técnico-operacional: instalação e integração de QTA/ATS para grupo gerador, com interligações elétricas e comissionamento.	☐	☐	
4	Quantitativo mínimo da parcela relevante: 2 instalações/sistemas equivalentes (50% do quantitativo), admitido somatório de atestados.	☐	☐	
5	Capacidade técnico-profissional do responsável indicado em serviço de características semelhantes à parcela relevante.	☐	☐	
6	Comprovação de vínculo ou disponibilidade do responsável técnico por meio juridicamente idôneo.	☐	☐	
7	Compromisso de emissão de ART/TRT específica antes do início dos serviços, quando exigível.	☐	☐	
8	Atendimento às exigências de NR-10, segurança elétrica, testes e comissionamento previstas no TR.	☐	☐	

A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar requisitos previamente estabelecidos, preservados a isonomia, a objetividade e o conteúdo essencial da proposta.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NUMERAÇÃO]/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0047/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, com sede administrativa na Avenida Eugenio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SELECIONADA], inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER APÓS A SELEÇÃO], com sede em [PREENCHER APÓS A SELEÇÃO], representada por [PREENCHER APÓS A SELEÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a instalação, integração elétrica e automação de 4 (quatro) grupos geradores já pertencentes ao Município, com fornecimento e instalação de QTA/ATS, materiais, acessórios, mão de obra, testes e comissionamento, conforme Termo de Referência e proposta aceita.

1.2. O objeto deverá ser entregue completo, funcional e seguro nas quatro UBS indicadas no Termo de Referência, não abrangendo a aquisição dos grupos geradores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal pertinente e pelos documentos integrantes da contratação.

2.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o DFD, ETP, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Aviso de Contratação Direta, dossiê de preços, proposta final, documentos de habilitação, autorização, empenho, Ordem de Serviço, ART/TRT, registros de fiscalização e anexos do TCESP.

2.3. A proposta vincula a CONTRATADA naquilo que não contrariar requisito obrigatório do Termo de Referência, deste Aviso e deste contrato.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO

3.1. O regime de execução será empreitada por preço global.

3.2. O valor do contrato será de R$ [VALOR DA PROPOSTA FINAL], compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral.

3.3. As despesas correrão à conta da Ficha 338 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Atenção Básica / APS-ESF-EAP, com recursos federais, condicionada a execução ao correspondente empenho e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO E ORDEM DE SERVIÇO

4.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

4.2. O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida execução por etapas nas diferentes UBS sem prejuízo do prazo global.

4.3. A execução somente será iniciada após emissão da Ordem de Serviço e cumprimento das condições técnicas prévias estabelecidas no TR.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONDIÇÕES PRÉVIAS

5.1. A CONTRATADA manterá responsável técnico habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, com atribuição compatível com os serviços.

5.2. Antes do início das intervenções, a CONTRATADA apresentará ART/TRT específica, quando exigível, e realizará mobilização técnica para conferência das condições reais de cada UBS.

5.3. A conferência executiva não autoriza redução do escopo nem cobrança adicional por condições visíveis e ordinariamente verificáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, TESTES E COMISSIONAMENTO

6.1. A CONTRATADA executará montagem, adequações, interligações elétricas e de comando, proteção, aterramento, parametrização, startup, simulação de falta e retorno da rede, comutação automática, comissionamento, identificação dos circuitos, limpeza e orientação operacional.

6.2. Os serviços observarão a NR-10, a ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.3. Ao término de cada instalação, serão entregues relatório de testes/comissionamento e documentação técnica pertinente.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto; fornecer materiais, equipamentos auxiliares, ferramentas e mão de obra; manter as condições de habilitação; cumprir normas de segurança; fornecer EPIs/EPCs; proteger as instalações existentes; reparar danos; retirar resíduos; corrigir, refazer ou substituir serviços e materiais defeituosos sem ônus; e comunicar fatos que possam comprometer prazo, segurança ou funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer acesso às UBS e aos geradores; disponibilizar as informações existentes; indicar os circuitos essenciais; designar gestor e fiscais; acompanhar, medir e receber os serviços; comunicar inconformidades; e efetuar os pagamentos após regular liquidação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DO PREPOSTO

9.1. É vedada a subcontratação integral e do núcleo técnico de instalação, integração e comissionamento. Serviços acessórios dependerão de prévia autorização do CONTRATANTE, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA indicará preposto apto a representá-la durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, devendo a fiscalização contemplar acompanhamento administrativo e técnico por servidor com qualificação compatível.

10.2. A fiscalização acompanhará materiais, segurança, instalação, testes, comissionamento, documentação e medições, registrando ocorrências e determinando a correção de inconformidades.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A medição poderá ocorrer por UBS efetivamente concluída, testada, operacional e documentalmente regular, conforme o valor correspondente indicado na proposta.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão, limpeza, testes, comissionamento e entrega da documentação. O recebimento definitivo dependerá da verificação do funcionamento e correção das pendências.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a execução da parcela, apresentação do documento fiscal, medição, ateste e regular liquidação, observadas as normas municipais e a ordem cronológica.

12.2. Não haverá pagamento antecipado. Serviços incompletos ou não aprovados não serão liquidados até regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1. Não será exigida garantia contratual ordinária prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida a garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o valor orçado e a proposta.

13.3. A CONTRATADA assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais/equipamentos e 6 (seis) meses para os serviços, contados do recebimento definitivo de cada instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. Não se prevê reajuste ordinário em razão da vigência inicial inferior a 12 meses.

14.2. O equilíbrio econômico-financeiro será restabelecido nas hipóteses legais, mediante demonstração do fato gerador, superveniência, nexo causal, impacto efetivo e documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As alterações observarão as hipóteses, limites, justificativas e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, vedada a execução de serviço adicional sem prévia autorização e formalização administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

16.2. Constituem ocorrências passíveis de apuração, entre outras, atraso injustificado, execução em desacordo com as especificações, descumprimento de normas de segurança, apresentação de informação inverídica, abandono dos serviços e cobrança por serviço não executado.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento próprio quando necessário, com apuração das responsabilidades e efeitos financeiros pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE, INTEGRIDADE E DADOS

18.1. A CONTRATADA observará as normas de segurança, promoverá destinação adequada dos resíduos e materiais substituídos, atuará com integridade e utilizará eventuais dados pessoais acessados apenas para a finalidade contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE E CONTROLE

19.1. O contrato e demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no PNCP, quando cabível.

19.2. A documentação permanecerá organizada e disponível ao Controle Interno, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aos demais órgãos competentes, incluindo os anexos do TCESP aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS NOTIFICAÇÕES, CASOS OMISSOS E FORO

20.1. As notificações administrativas serão realizadas por meio que permita comprovação, inclusive sistema eletrônico oficial ou correio eletrônico institucional.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente.

-- assinado eletronicamente -- **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA** **CONTRATANTE**	**-- assinado eletronicamente --** **[REPRESENTANTE DA CONTRATADA]** **CONTRATADA**

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

TCESP - LC-01

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL - PREENCHER APÓS SELEÇÃO]

CONTRATO Nº: [NUMERAÇÃO]/2026

PROCESSO: Processo Administrativo nº 0087/2026 Processo Eletrônico de Contratação nº 1275/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica - art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Instalação, integração elétrica e automação de 4 (quatro) grupos geradores e respectivos QTA/ATS nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, os responsáveis abaixo identificados declaram ciência de que o ajuste, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução poderão ser submetidos à análise e julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em processo eletrônico; de que terão acesso aos atos processuais mediante cadastramento regular; de que despachos e decisões serão disponibilizados e publicados pelos meios oficiais do Tribunal, produzindo os efeitos processuais cabíveis; e de que os dados dos responsáveis deverão permanecer atualizados no CadTCESP.

Os signatários dão-se por notificados para acompanhar os atos do processo até o julgamento final e, quando cabível e de seu interesse, exercer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos admitidos.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo/Função: Prefeita Municipal

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral - CadTCESP

Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo/Função: Prefeita Municipal

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral – CadTCESP

Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - PELO CONTRATANTE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

Cargo/Função: Prefeita Municipal

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral – CadTCESP

Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - PELA CONTRATADA

Nome: [PREENCHER APÓS SELEÇÃO/ASSINATURA]

Cargo/Função: [PREENCHER]

CPF: [PREENCHER]

Assinatura: [PREENCHER]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: conforme ato efetivamente praticado

Cargo/Função: conforme ato

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral – CadTCESP

Assinatura: eletrônica

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Juliano Mota Prates

Cargo/Função: Gestor Contratual

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral – CadTCESP

Assinatura: eletrônica

DEMAIS RESPONSÁVEIS - FISCALIZAÇÃO

Nome: Stella Lima Santos

Cargo/Função: Fiscal Contratual

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral – CadTCESP

Assinatura: eletrônica

DEMAIS RESPONSÁVEIS - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Nome: conforme agente/condutor efetivamente designado e atuante

Cargo/Função: conforme ato de designação

CPF: conforme Declaração de Atualização Cadastral – CadTCESP

Assinatura: eletrônica

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

TCESP - LC-02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ Nº: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL - PREENCHER APÓS SELEÇÃO]

CNPJ Nº DA CONTRATADA: [PREENCHER APÓS SELEÇÃO]

CONTRATO Nº: [NUMERAÇÃO]/2026

DATA DA ASSINATURA: [DATA EFETIVA]

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

OBJETO: Instalação, integração elétrica e automação de 4 (quatro) grupos geradores e respectivos QTA/ATS nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R$ [VALOR EFETIVAMENTE CONTRATADO]

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, sob as penas da lei, que os documentos originais relativos à contratação direta, ao contrato e à respectiva execução permanecem organizados no correspondente processo administrativo, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão encaminhados quando requisitados.

A documentação mantida no processo deverá compreender, conforme a efetiva aplicabilidade ao objeto e sem prejuízo de outras peças exigíveis:

a) DFD, ETP, Termo de Referência e Mapa de Riscos;

b) dossiê de pesquisa de preços, memória de cálculo, fontes consultadas e documentos de vantajosidade;

c) disponibilidade orçamentária e documentos de planejamento;

d) Aviso de Contratação Direta, publicações e registros da sessão eletrônica;

e) proposta final, habilitação e documentação de qualificação técnica;

f) Contrato Administrativo, Ordem de Serviço, ART/TRT e designações de gestor e fiscais;

g) relatórios de testes/comissionamento, registros de fiscalização, documentos fiscais, recebimento, liquidação e pagamento; e

h) eventuais termos, notificações, sanções e demais documentos relevantes da execução.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal / Responsável pela declaração

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - CadTCESP

8.1. Deverão ser emitidas e juntadas ao processo, no momento próprio, as Declarações de Atualização Cadastral do CadTCESP correspondentes às pessoas físicas responsáveis pelos atos relevantes, conforme exigido pelas Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412 e informe o código 66D9-D57D-745B-4412

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66D9-D57D-745B-4412

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 14/10/2026 10:29:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 14/10/2026 10:30:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/66D9-D57D-745B-4412